

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TAC Nº 55/2021 – CPI Nº 11/2020

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

Aliança Projetos e Serviços Especializado de Apoio Administrativo Eireli – CNPJ 16.807.274- 0001-27

Objeto: "Consultoria especializada na elaboração e revisão de Planos Municipais de Saneamento Básico e nos 04 eixos de desenvolvimento urbano (água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos), nos municípios: Castanhal, Itaituba, Santa Maria do Pará e São Francisco do Pará, Brasil Novo, Rondon do Pará, Santa Izabel do Pará e Inhangapi, neste estado

Justificativa: Reajustar o valor do contrato, alterar o endereço da sede da Contratada e incluir funcional programática: 07.101.17.512.1489.7644 449035/449051 0150000001/0250000001 - 01754000030/02754000030 - 01754000031/02754000031 à cláusula terceira do instrumento original, cfe. art. 65, § 8º, da lei no 8.666/93.

Percentual de Reajuste: 5,0038 %

Período de Execução: 06/01/2022 a 05/01/2023

Valor do acréscimo: R\$ 276.278,82

Dotação orçamentária: 07101.17.512.1489.7644 449035/449051 0150000001/0250000001 - 01754000030/02754000030 - 01754000031/02754000031

Data da Assinatura: 17/02/2023

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 907033

5º TAC Nº 63/2020 – TP Nº 16/2019

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

Fênix Logística, Comércio e Locação de Máquinas Eireli – CNPJ 09.368.158/0001-93

Objeto: Revitalização da Orla do Maçarico – Rua João Pessoa, s/n, no município de Salinópolis, neste Estado.

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 18/02/2023 a 19/05/2023

Data da Assinatura: 17/02/2023

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 907196

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/TJPA/2023

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Predial preventiva, preditiva e corretiva por meio de mão de obra residente com previsão de fornecimento de Equipamentos, ferramentas, EPI's/EPC's, materiais e peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. SESSÃO PÚBLICA: 08/03/2023, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3184, (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 17 de fevereiro de 2023. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 906946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/TJPA/2023

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 005/TJPA/2023, que tem por objeto Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comuns, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará –TJPA, pelo período de

12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 16/02/2023. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 906733

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

NOTIFICAÇÃO

De ordem do Exmo. Cons. Substituto Julival Silva Rocha, relator do Processo n.º 535131/2013, que trata da Tomada de Contas Especial instaurada no CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA DE NAZARÉ CÉZAR PINHEIRO, referente ao Convênio SEDUC nº 839/2009 e termo aditivo, notifico o referido Conselho, na pessoa de seu Coordenador, Senhor MANOEL ZELINO DAMASCENO (CPF: ***.672.762-**), ou de quem for responsável, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, informe quais foram os ocupantes do cargo de Coordenador da entidade entre 3.7.2009 e 31.10.2012, delimitando os respectivos períodos de gestão e apresentando as atas deliberativas que permitam comprovar a referida informação; bem como junte os extratos bancários da conta corrente específica do ajuste no mencionado lapso de vigência, consoante despacho (Peça: 10.DES – 1018/2022), o qual poderá ser consultado mediante acesso ao "PORTAL DO JURISDICCIONADO" do TCE-PA, no endereço eletrônico: <https://www.tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>.

Informo, por oportuno, que a resposta a esta comunicação será recebida, EXCLUSIVAMENTE, por meio do referido portal.

Caso necessite de ajuda para realizar o cadastro no PORTAL DO JURISDICCIONADO ligar para 3210-0824 ou 3210-0570.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 906786

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Resolução nº 02/2023 – MPC/PA – Colégio

Fixa a remuneração dos cargos em comissão no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Lei Estadual n. 8.596, de 11 de janeiro de 2018, com as alterações promovidas pela Lei nº 9.852, de 12 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas na 1ª reunião ordinária do ano de 2023, deste Colégio de Procuradores de Contas, ocorrida aos 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as atribuições, responsabilidades e representatividade inerentes aos cargos em comissão do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentário-financeira, atestada pelo Departamento de Finanças e Orçamento, e a consequente adequação do dispêndio às leis orçamentárias em vigor, nos termos do que demanda o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) o valor da Unidade de Referência Específica de Provimento em Comissão – URECOM.

Art. 2º O fator multiplicador aplicável aos Cargos em Comissão fica fixado de acordo com os índices constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Aos servidores ocupantes de cargo em comissão que, em decorrência da aplicação da Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018, com as alterações promovidas pela Lei nº 9.852, de 12 de janeiro de 2023, passarem a perceber remuneração mensal inferior à que vinham auferindo, fica assegurado o pagamento da diferença como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável – VPNI, a ser absorvida em reajustes futuros.

§ 1º Para fins de cálculo da VPNI, serão computadas as verbas de caráter permanente vigentes no regime remuneratório anterior, em face da remuneração prevista na forma do art. 34, da Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018.